

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. Klailton Mendonça de Lima Técnico do Controle Interno do Município de Acará-PA, nomeado nos termos da portaria n.º 029/2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo n.º 050201/2015, referente à Inexigibilidade de licitação, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de kit educativo de inglês composto de 03 (três) livros didáticos, 03 (três) DVDs com todo o curso digital, recursos interativos, Uma sala de aula móvel e equipe de professores para ministrar as referidas aulas, celebrado com o Fundo Municipal de Educação, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:


(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle Interno, encaminhando em Anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Acará-PA, 13 de Março de 2015.



Klailton Mendonça de Lima
Controle Interno